

REGULAMENTO PARA AS ELEIÇÕES DA CÂMARA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASIL-ALEMANHA DE SÃO PAULO

Artigo 1 – Procedimento de Eleição

(1) Os associados da Câmara de Comércio e Indústria Brasil-Alemanha em São Paulo elegem, de acordo com as seguintes regulamentações e em consonância com seu Estatuto, a Diretoria da Câmara de Comércio e Indústria Brasil-Alemanha em São Paulo.

(2) A Diretoria da Câmara de Comércio e Indústria Brasil-Alemanha em São Paulo, de acordo com o artigo 15 de seu Estatuto, é composta por no mínimo sete e no máximo sessenta e cinco Diretores, dentre os quais serão escolhidos três a seis integrantes para compor a Presidência da Câmara. Ao Presidente, cujo mandato se encerra, compete designar seu sucessor, e ao Presidente eleito compete designar os Vice-Presidentes.

(3) Os Diretores são eleitos para um mandato de dois anos. A reeleição é permitida e deve obedecer às regras deste Regulamento.

(4) As eleições ocorrerão anualmente para suprir os mandatos vagos dos diretores cujo mandatos ou cargos na Diretoria tenha se encerrado conforme o artigo 6, parágrafo 1º ou 2º deste Regulamento.

(5) Os membros da Diretoria são eleitos por voto direto, universal, livre e secreto dos associados com direito a voto da Câmara de Comércio e Indústria Brasil-Alemanha em São Paulo.

WAHLORDNUNG DER DEUTSCH-BRASILIANISCHEN INDUSTRIE- UND HANDELSKAMMER SÃO PAULO

Artikel 1 – Wahlmodus

(1) Die Mitglieder der Deutsch-Brasilianischen Industrie- und Handelskammer São Paulo wählen nach den folgenden Bestimmungen und in Übereinstimmung mit ihrer Satzung den Vorstand der Deutsch-Brasilianischen Industrie- und Handelskammer São Paulo.

(2) Der Vorstand der Deutsch-Brasilianischen Industrie- und Handelskammer São Paulo besteht gemäß Artikel 15 ihrer Satzung aus mindestens sieben und höchstens fünfundsechzig Direktoren, von denen drei bis sechs ausgewählt werden, die das Präsidium der Kammer bilden. Dem ausscheidenden Präsidenten obliegt die Auswahl seines Nachfolgers. Dem gewählten Präsidenten obliegt die Auswahl der Vizepräsidenten.

(3) Die Direktoren des Vorstandes werden für ein Mandat von zwei Jahren gewählt. Die Wiederwahl ist zulässig und erfolgt nach den Regeln dieser Wahlordnung.

(4) Die Wahlen erfolgen jährlich, um die freigewordenen Mandate derjenigen Direktoren aufzufüllen, deren Mandat bzw. Mitgliedschaft im Vorstand gemäß Artikel 6 Absatz 1 oder Absatz 2 dieser Wahlordnung endet.

(5) Die Mitglieder des Vorstandes werden in allgemeiner, geheimer und freier Wahl von den wahlberechtigten Mitgliedern der Deutsch-Brasilianischen

Industrie- und Handelskammer São Paulo unmittelbar gewählt.

(6) A eleição dos membros da Diretoria deve reproduzir a estrutura econômica dos membros da Câmara de Comércio e Indústria Brasil-Alemanha em São Paulo, levando em consideração a importância macroeconômica de diferentes setores econômicos.

(6) Die Wahl der Mitglieder des Vorstandes soll die wirtschaftliche Struktur der Mitglieder der Deutsch-Brasilianischen Industrie- und Handelskammer São Paulo widerspiegeln und der gesamtwirtschaftlichen Bedeutung der einzelnen Wirtschaftszweige damit Rechnung tragen.

Artigo 2 - Sucessão, eleição de sucessor

Caso o cargo de um Diretor seja encerrado, antes do término do seu mandato, conforme artigo 6, parágrafo 2 deste Regulamento, o assento continuará desocupado e somente será substituído no decurso da próxima eleição conforme as regras deste Regulamento. Não haverá sucessão, nem eleições extraordinárias para escolha de sucessor.

Artikel 2 – Nachrücken, Nachfolgewahl

Endet die Mitgliedschaft eines Vorstandsmitglieds gemäß Artikel 6 Absatz 2 dieser Wahlordnung vor Ablauf des Mandats, verbleibt dieser Sitz frei und wird erst im Rahmen der nächsten Wahl zum Vorstand gemäß den Regeln dieser Wahlordnung neu besetzt. Es erfolgt kein Nachrücken, und es erfolgt keine Nachfolgewahl.

Artigo 3 - Direito de voto

(1) São os associados com direito a voto, aqueles de acordo com o disposto no artigo 10 do Estatuto da Câmara de Comércio e Indústria Brasil-Alemanha em São Paulo.

(2) O direito de voto de cada associado pode ser exercido apenas uma vez.

Artikel 3 – Wahlberechtigung

(1) Wahlberechtigt sind die gemäß Artikel 10 der Satzung stimmberechtigten Mitglieder der Deutsch-Brasilianischen Industrie- und Handelskammer São Paulo.

(2) Jedes Mitglied kann sein Wahlrecht nur einmal ausüben.

Artigo 4 – Exercício do direito de voto

(1) O direito de voto será exercido pela pessoa que, individualmente ou em conjunto com outras, esteja legalmente autorizada a representar a empresa associada.

(2) Cada associado com direito a voto poderá, mediante outorga de procuração

Artikel 4 – Ausübung des Wahlrechts

(1) Das Wahlrecht wird ausgeübt durch eine Person, die allein oder zusammen mit anderen zur gesetzlichen Vertretung des Mitgliedsunternehmens befugt ist.

(2) Jedes stimmberechtigte Mitglied hat das Recht, sich durch ein anderes

por escrito, ser representado por outro associado com direito a voto ou pelo Vice-Presidente Executivo. A respectiva procuração deverá ser outorgada pelo representante da empresa associada com poder de votar de acordo com o previsto no parágrafo primeiro deste artigo.

Artigo 5 – Elegibilidade

(1) São elegíveis pessoas físicas e capazes, que representam como sócio administrador, administrador, presidente ou sócio, o associado com direito de voto conforme artigo 3º deste Regulamento.

(2) Para cada empresa associada é permitido apresentar somente um candidato para as eleições. Cada candidato poderá concorrer apenas para um grupo eleitoral.

Artigo 6 – Duração e término do cargo de Diretor

(1) O termo de mandato dos membros da Diretoria começa no dia da eleição e cessa com o fim do mandato conforme artigo 1º, parágrafo 3 deste Regulamento. Os membros da Diretoria permanecem nos seus cargos até a posse de seus sucessores.

(2) O cargo de Diretor cessa antes do prazo referido no parágrafo 1 deste artigo em caso de

- a) Falecimento,
- b) Renúncia,
- c) Desligamento desse representante da empresa associada,
- d) Desligamento da empresa associada, a qual o membro da

stimmberechtigtes Mitglied oder durch den Hauptgeschäftsführer kraft schriftlicher, zu diesem Zweck ausgestellten Vollmacht vertreten zu lassen. Die entsprechende Vollmacht muss von dem gemäß Absatz 1 dieses Artikels zur Ausübung des Wahlrechts befugten Vertreter des Mitgliedsunternehmens ausgestellt werden.

Artikel 5 – Wählbarkeit

(1) Wählbar sind natürliche und volljährige Personen, die als geschäftsführender Gesellschafter, Geschäftsführer, Präsident oder Partner ein gemäß Artikel 3 dieser Wahlordnung wahlberechtigtes Mitglied vertreten.

(2) Für jedes Mitglied kann sich nur ein Kandidat zur Wahl stellen. Jeder Kandidat kann nur für eine Wahlgruppe kandidieren.

Artikel 6 – Dauer und Beendigung der Vorstandsmitgliedschaft

(1) Die Amtszeit der Mitglieder des Vorstands beginnt am Tag der Wahl und endet mit Ablauf des Mandats gemäß Artikel 1 Absatz 3 dieser Wahlordnung. Die Mitglieder des Vorstandes verbleiben bis zum Amtsantritt ihrer Nachfolger in ihren Ämtern.

(2) Die Mitgliedschaft im Vorstand endet vor Ablauf der in Absatz 1 dieses Artikels genannten Frist durch

- a) Tod,
- b) Amtsniederlegung,
- c) Ausscheiden aus dem von ihm vertretenen Mitgliedsunternehmen,
- d) Ausscheiden des von ihm vertretenen

Diretoria está vinculado, da
Câmara de Comércio e Indústria
Brasil-Alemanha em São Paulo,

- e) Determinação que no momento da eleição os requisitos de elegibilidade conforme artigo 5º, parágrafo 1 deste Regulamento não foram atendidos pelo representante ou deixaram de existir posteriormente.

(3) A validade das decisões ou das eleições não será prejudicada pelo fato de que as condições de elegibilidade dos membros participantes da Diretoria não forem preenchidas ou deixarem de existir posteriormente. O mesmo se aplica caso a eleição de um membro da Diretoria ou de toda a Diretoria for anulada.

Artigo 7 – Grupos eleitorais

(1) Os associados à Câmara de Comércio e Indústria Brasil-Alemanha em São Paulo serão agrupados para fins das eleições da Diretoria levando em conta a estrutura econômica da Câmara de Comércio e Indústria Brasil-Alemanha em São Paulo e a importância macroeconômica dos diferentes setores econômicos. Dentro desses grupos eleitorais serão possíveis outras subdivisões.

(2) Serão estabelecidos os seguintes grupos eleitorais:

I. Indústria:

Empresas associadas, que, exclusivamente ou predominantemente, extraem, produzem, refinam, processam ou mantêm produtos e substâncias, mesmo que estas atividades não ocorram

Mitgliedsunternehmens aus der
Deutsch-Brasilianischen
Industrie- und Handelskammer
São Paulo,

- e) Feststellung, dass bei der Person die Voraussetzungen der Wählbarkeit gemäß Artikel 5, Absatz 1 dieser Wahlordnung im Zeitpunkt der Wahl nicht vorhanden waren oder nachträglich entfallen sind.

(3) Die Gültigkeit von Beschlüssen oder Wahlen wird nicht davon berührt, dass die Voraussetzungen der Wählbarkeit bei mitwirkenden Mitgliedern des Vorstands nicht vorlagen oder zu einem späteren Zeitpunkt entfallen sind. Gleiches gilt, wenn die Wahl einzelner Mitglieder des Vorstands oder des Vorstands insgesamt für ungültig erklärt wird.

Artikel 7 – Wahlgruppen

(1) Die Mitglieder der Deutsch-Brasilianischen Industrie- und Handelskammer São Paulo werden zum Zweck der Wahl des Vorstandes unter Berücksichtigung der wirtschaftlichen Struktur der Deutsch-Brasilianischen Industrie- und Handelskammer São Paulo und der gesamtwirtschaftlichen Bedeutung der einzelnen Wirtschaftszweige in Wahlgruppen eingeteilt. Innerhalb der Wahlgruppen kann es weitere Unterteilungen geben.

(2) Es werden folgende Wahlgruppen gebildet:

I. Industrie:

Mitgliedsunternehmen, die ausschließlich oder überwiegend Stoffe oder Waren gewinnen, erzeugen, veredeln, bearbeiten und/oder instand halten, auch wenn dies lokal in Brasilien nicht erfolgt. Hierzu

localmente no Brasil; incluindo ainda gráficas, empresas de abastecimento de água e energia, saneamento, telecomunicação, editoras, e empresas que produzem e processam produtos agrícolas e florestais.

II. Setor Bancário e de Seguros:

Bancos, instituições financeiras, sociedades de Bolsa, seguradoras e empresas de leasing.

III. Comércio:

Empresas do setor atacadista, comércio exterior, varejo, representantes comerciais, agentes comerciais, feiras, empresas de logística, despachantes aduaneiros e armazéns.

IV. Prestadores de Serviços:

Consultoria empresarial e comercial, auditoria, consultoria fiscal, escritório de contabilidade, consultoria de recursos humanos e de segurança, pesquisa de mercado e de opinião, advocacias, agências de viagem, hotéis, restaurantes, turismo, gestão de participações, certificação de qualidade, locação e arrendamento, corretores, publicidade e marketing, setor de saúde, tradutores e intérpretes, setor de segurança bem como empresas e instituições, que não pertencem aos grupos I, II e III.

Para o grupo I – Indústria serão formados os seguintes subgrupos:

- a) Grandes Empresas (empresas associadas com faturamento anual de mais de 1 bilhão de Reais)
- b) Pequenas e Médias Empresas (empresas associadas com faturamento anual de até 1 bilhão de Reais).

zählen auch Unternehmen des Druckgewerbes, der Energie- und Wasserversorgung, des Nachrichtenwesens, Verlage sowie Unternehmen, die sich mit der Erzeugung und Verarbeitung von land- und forstwirtschaftlichen Produkten beschäftigen.

II. Kredit- und Versicherungswirtschaft:

Banken, Kreditinstitute, Börsengesellschaften, Versicherungsunternehmen und Leasingunternehmen.

III. Handel:

Unternehmen des Groß-, Außen- und Einzelhandels, Handelsvertreter und -makler, Messen, Zoll- und Transportunternehmen, Zollagenten und Lagergewerbe.

IV. Dienstleistungsunternehmen:

Wirtschafts- und Unternehmensberatung, Wirtschaftsprüfung, Steuerberatung und Buchhaltung, Personal- und Sicherheitsberatung, Markt- und Meinungsforschung, Rechtsanwälte, Reisebüros, Hotels, Restaurants und Tourismus, Beteiligungsverwaltung, Qualitätszertifizierung, Vermietung und Verpachtung, Makler, Werbung und Marketing, Gesundheitswesen, Übersetzer und Dolmetscher, Überwachungsgewerbe sowie Unternehmen und Institutionen, die nicht den Wahlgruppen I bis III angehören.

Für die Wahlgruppe I – Industrie werden folgende Untergruppen gebildet:

- a) Großunternehmen (Mitgliedsunternehmen mit einem Jahresumsatz von mehr als einer Milliarde Reais)
- b) Kleine und mittlere Unternehmen (Mitgliedsunternehmen mit einem Jahresumsatz von bis zu einer Milliarde Reais).

(3) Os associados da Câmara de Comércio e Indústria Brasil-Alemanha em São Paulo elegem em cada grupo eleitoral o seguinte número de membros da Diretoria:

Grupo I: 38 membros, dos quais no mínimo 15 membros para Empresas Grandes;

Grupo II: 6 membros;

Grupo III: 5 membros;

Grupo IV: 15 membros.

(4) A situação econômica para a classificação dos grupos eleitorais será verificada regularmente.

Artigo 8 – Lista de eleitores (Listas eleitorais)

(1) Para a preparação das eleições a Câmara de Comércio e Indústria Brasil-Alemanha em São Paulo estabelece listas dos associados com direito de voto, separados por grupo eleitoral (listas eleitorais) e as apresenta ao gestor eleitoral para aprovação. As listas eleitorais também podem ser estabelecidas em formato eletrônico. Elas incluem informações sobre o nome, a empresa, o endereço, o grupo eleitoral e o setor econômico dos possíveis eleitores.

(2) A Câmara de Comércio e Indústria Brasil-Alemanha em São Paulo tomará como base para o estabelecimento das listas eleitorais os documentos de que dispõe, atribuindo os eleitores a cada grupo eleitoral.

(3) As listas eleitorais podem ser consultadas pelos eleitores ou pelos seus

(3) Die Mitglieder der Deutsch-Brasilianischen Industrie- und Handelskammer São Paulo wählen in den einzelnen Wahlgruppen jeweils die folgende Anzahl an Mitgliedern des Vorstandes:

Wahlgruppe I: 38 Mitglieder, davon mindestens 15 Mitglieder für Großunternehmen;

Wahlgruppe II: 6 Mitglieder;

Wahlgruppe III: 5 Mitglieder;

Wahlgruppe IV: 15 Mitglieder.

(4) Die wirtschaftlichen Grundlagen für die Wahlgruppeneinteilung werden regelmäßig überprüft.

Artikel 8 – Liste der Wahlberechtigten (Wählerlisten)

(1) Zur Vorbereitung der Wahl stellt die Deutsch-Brasilianische Industrie- und Handelskammer São Paulo getrennt nach Wahlgruppen Listen der Wahlberechtigten auf (Wählerlisten) und legt sie dem Wahlleiter zur Bestätigung vor. Die Wählerlisten können auch in Dateiform erstellt werden. Sie enthalten Angaben zu Name, Firma, Anschrift, Wahlgruppe und Wirtschaftszweig der Wahlberechtigten.

(2) Bei der Aufstellung der Wählerlisten legt die Deutsch-Brasilianische Industrie- und Handelskammer São Paulo die ihr vorliegenden Unterlagen zugrunde und weist die Wahlberechtigten den einzelnen Wahlgruppen zu.

(3) Die Wählerlisten können im Sekretariat der Deutsch-Brasilianischen

representantes autorizados no secretariado da Câmara de Comércio e Indústria Brasil-Alemanha.

Industrie- und Handelskammer São Paulo durch die Wahlberechtigten oder ihre Bevollmächtigten eingesehen werden.

Artigo 9 – Indicação de nomes

(1) Os associados da Câmara de Comércio e Indústria Brasil-Alemanha em São Paulo com direito de voto podem apresentar indicações para a eleição. Essas indicações devem ser encaminhadas por escrito para a Vice-Presidência até o dia 01 de dezembro do ano precedente às eleições. A comunicação via fax ou documento digitalizado via e-mail é permitida.

(2) Um candidato só poderá se candidatar e ser nomeado para o grupo eleitoral, ao qual a empresa associada que ele representa pertence.

As pessoas indicadas devem ser listadas com nome, sobrenome, data de nascimento, função na empresa, nome e endereço da empresa associada e CNPJ ou equivalente. Além disso, deve ser anexada a declaração de cada candidato, que ele concordará com o resultado da eleição, bem como desconhece fatos que excluam a sua elegibilidade conforme este Regulamento.

(3) Para a candidatura, não será preciso apoio complementar de outros associados (candidatura própria).

Artigo 10 – Lista de Candidatos

(1) O total das sugestões válidas para o grupo eleitoral resulta na lista de candidatos. Para cada grupo eleitoral será elaborada uma lista de candidatos. Os candidatos serão elencados nesta lista em

Artikel 9 – Wahlvorschläge

(1) Die wahlberechtigten Mitglieder der Deutsch-Brasilianischen Industrie- und Handelskammer São Paulo können Wahlvorschläge einreichen. Diese sind schriftlich bis zum 01. Dezember des der Wahl vorhergehenden Jahres bei der Hauptgeschäftsführung einzureichen. Eine Übermittlung per Fax oder eines eingescannten Dokuments per Email ist zulässig.

(2) Ein Bewerber kann sich nur für die Wahlgruppe bewerben und für diese benannt werden, der das Mitgliedsunternehmen, welches er repräsentiert, angehört.

Die Wahlvorschläge sind mit Familiennamen, Vornamen, Geburtsdatum, Funktion im Unternehmen, Bezeichnung des Mitgliedsunternehmens, Steuernummer und dessen Anschrift aufzuführen. Außerdem ist eine Erklärung jedes Bewerbers beizufügen, dass er zur Annahme der Wahl bereit ist und dass ihm keine Tatsachen bekannt sind, die seine Wählbarkeit nach dieser Wahlordnung ausschließen.

(3) Der Wahlvorschlag bedarf keiner zusätzlichen Unterstützung (Selbstvorschlag).

Artikel 10 - Kandidatenliste

(1) Die Summe der gültigen Wahlvorschläge für eine Wahlgruppe ergibt die Kandidatenliste. Für jede Wahlgruppe wird eine Kandidatenliste erstellt. Die Bewerber werden in der

ordem alfabética pelo primeiro nome. Em caso de nomes iguais, o sobrenome decide. Em caso de sobrenomes e nomes iguais, o Presidente define junto com o Vice-Presidente Executivo a ordem por sorteio.

(2) Se houver menos sugestões válidas para um grupo eleitoral do que lugares possíveis para este grupo, a eleição ocorrerá com os candidatos sugeridos. Não haverá, em caso algum, um aumento dos assentos em outros grupos eleitorais. Assentos que, eventualmente, permanecerem livres, assim continuarão até a próxima eleição.

(3) O gestor eleitoral verifica as indicações de candidatos para a eleição. Em caso de inconformidades, será solicitada aos candidatos a correção dentro do prazo determinado, desde que não se trate de uma das inconformidades mencionadas no parágrafo 4. Se uma proposta consiste de vários candidatos, o pedido de correção será dirigido ao candidato ao qual o defeito se refere.

(4) Em caso das seguintes inconformidades não haverá estabelecimento de prazo para a correção:

- a) O prazo para as indicações no artigo 9, parágrafo 1 não foi respeitado.
- b) O requisito formal no artigo 9, parágrafo 1 não foi respeitado.
- c) O candidato não é elegível.
- d) O candidato não é identificável.
- e) Falta a declaração de consentimento do candidato.

Kandidatenliste in der alphabetischen Reihenfolge ihrer ersten Vornamen aufgeführt, bei Namensgleichheit entscheidet der Familienname. Bei vollständiger Namensgleichheit legt der Präsident gemeinsam mit dem Hauptgeschäftsführer die Reihenfolge durch Losentscheid fest.

(2) Geht für eine Wahlgruppe eine geringere Anzahl an gültigen Wahlvorschlägen ein als die Anzahl der möglichen Sitze dieser Wahlgruppe, erfolgt die Wahl mit den vorgeschlagenen Kandidaten. Die Anzahl der Sitze in anderen Wahlgruppen wird dadurch in keinem Fall erhöht. Eventuell freibleibende Sitze bleiben in diesem Fall frei bis zur darauffolgenden Wahl.

(3) Der Wahlleiter prüft die Wahlvorschläge. Im Fall von Mängeln werden die Bewerber unter Fristsetzung aufgefordert, diese zu beseitigen, sofern es sich nicht um die in Absatz 4 genannten Mängel handelt. Besteht ein Wahlvorschlag aus mehreren Bewerbern, so ergeht die Aufforderung an jeden Bewerber, auf den sich die Mängel beziehen.

(4) Bei folgenden Mängeln der Wahlvorschläge wird keine Frist zur Mängelbeseitigung gesetzt:

- a) Die Einreichungsfrist in Artikel 9 Absatz 1 wurde nicht eingehalten.
- b) Das Formerfordernis nach Artikel 9 Absatz 1 wurde nicht eingehalten.
- c) Der Bewerber ist nicht wählbar.
- d) Der Bewerber ist nicht identifizierbar.
- e) Die Zustimmungserklärung des Bewerbers fehlt.

(5) A lista de candidatos será apresentada a tempo a todos os eleitores com os seguintes dados: nome do candidato e da empresa associada.

Artigo 11 – Da execução da eleição

(1) A eleição acontece durante a Assembleia Geral.

(2) A gestão eleitoral compete ao Presidente em exercício. Se ele mesmo for candidato à eleição, a gestão será exercida pelo Vice-Presidente Executivo junto com um membro da Presidência, que não for candidato à eleição. Em especial, as tarefas do gestor eleitoral são: Preparação da eleição, especialmente avaliação dos requerimentos de elegibilidade e direito ao voto; Determinar o número dos associados presentes com direito de voto; Apuração dos votos; Confirmação do reconhecimento da eleição pelos respectivos candidatos; Determinação e divulgação do resultado eleitoral.

O gestor eleitoral pode indicar determinadas pessoas sugeridas pelo Vice-Presidente Executivo como assistentes eleitorais e as utilizar como apoio no desempenho das suas funções.

(3) A eleição acontece por meio de cédulas de voto (em papel ou formato eletrônico), que incluem a respectiva lista de candidatos de cada grupo eleitoral, bem como a informação sobre o número de vagas disponíveis dentro de cada grupo. A ordem dos candidatos resulta da lista de candidatos (artigo 10, parágrafo 1). As cédulas de voto serão entregues aos eleitores antes da eleição pela gestão eleitoral.

(5) Die Kandidatenliste wird mit folgenden Angaben der Kandidaten rechtzeitig allen Wahlberechtigten bekannt gegeben: Name des Kandidaten und des Mitgliedsunternehmens.

Artikel 11 – Durchführung der Wahl

(1) Die Wahl findet während der Hauptversammlung statt.

(2) Die Wahlleitung obliegt dem amtierenden Präsidenten. Sollte dieser selbst zur Wahl stehen, wird die Wahlleitung durch den Hauptgeschäftsführer gemeinsam mit einem Mitglied des Präsidiums, welches nicht zur Wahl steht, ausgeübt. Die Aufgaben des Wahlleiters sind insbesondere:

Vorbereitung der Wahl, einschließlich Prüfung der Voraussetzungen der Wählbarkeit und Wahlberechtigung; Feststellen der Zahl der anwesenden wahlberechtigten Mitglieder; Auszählung der Stimmen; Feststellung der Annahme der Wahl durch die jeweiligen Kandidaten; Feststellung und Bekanntgabe des Wahlergebnisses.

Der Wahlleiter kann durch den Hauptgeschäftsführer bestimmte Personen als Wahlhelfer bestimmen und sich bei der Wahrnehmung seiner Tätigkeit deren Unterstützung bedienen.

(3) Die Wahl erfolgt durch Stimmzettel (in Papier oder elektronischer Form), welche für jede Wahlgruppe die jeweilige Kandidatenliste sowie einen Hinweis auf die Anzahl der in den Wahlgruppen jeweils zu wählenden Kandidaten enthalten. Die Reihenfolge der Kandidaten ergibt sich aus der Kandidatenliste (Artikel 10 Absatz 1). Die Stimmzettel werden den Wahlberechtigten vor Beginn der Wahl

(4) Cada eleitor poderá votar somente em tantos candidatos quanto o número de vagas disponíveis nos respectivos grupos eleitorais. O eleitor indica os candidatos escolhidos assinalando os seus nomes. O eleitor poderá votar para cada candidato somente uma vez.

(5) Cada eleitor deve colocar a cédula de voto, preenchida conforme parágrafo 4 deste artigo, na respectiva urna de voto fornecida. Em caso de voto eletrônico, o voto será efetuado de forma eletrônica e garantindo os princípios do artigo 1, parágrafo 5.

Artigo 12 – Da Validade dos Votos

(1) O gestor eleitoral decide sobre a validade dos votos e sobre todas as questões relativas ao ato de voto e à determinação do resultado eleitoral.

(2) São inválidas, entre outros motivos, as cédulas de voto que

a) exibem adições, remoções ou reservas,

b) não deixam claro a intenção do eleitor,

c) exibem mais candidatos assinalados do que elegíveis no respectivo grupo eleitoral,

d) exibem mais do que um voto por candidato.

Artigo 13 – Do Resultado da Eleição

(1) A Assembleia Geral elege os membros da Diretoria por maioria simples dos associados presentes e representados com direito de voto.

durch die Wahlleitung ausgehändigt.

(4) Jeder Wahlberechtigte darf höchstens so viele Kandidaten kennzeichnen, wie in den einzelnen Wahlgruppe jeweils zu wählen sind. Die von ihm gewählten Kandidaten kennzeichnet er dadurch, dass er deren Namen auf dem Stimmzettel ankreuzt. Er kann für jeden Kandidaten jeweils nur einmal stimmen.

(5) Jeder Wahlberechtigte hat den von ihm gemäß Viertem Paragraph dieses Artikels gekennzeichneten Stimmzettel in die bereitgestellte Wahlurne zu legen. Im Fall einer elektronischen Wahl erfolgt die Stimmabgabe elektronisch und unter Sicherstellung der Grundsätze des Artikel 1 Absatz 5.

Artikel 12 – Gültigkeit der Stimmen

(1) Über die Gültigkeit der abgegebenen Stimmen und über alle bei der Wahlhandlung und bei der Ermittlung des Wahlergebnisses sich ergebenden Fragen entscheidet der Wahlleiter.

(2) Ungültig sind insbesondere Stimmzettel,

a) die Zusätze, Streichungen oder Vorbehalte aufweisen,

b) die die Absicht des Wählers nicht klar erkennen lassen,

c) in denen mehr Kandidaten angekreuzt sind, als in der Wahlgruppe zu wählen sind,

d) in denen mehr als einmal für einen Kandidaten gestimmt wurde.

Artikel 13 – Wahlergebnis

(1) Die Hauptversammlung wählt die Mitglieder des Vorstands mit einfacher Mehrheit der anwesenden und der vertretenen stimmberechtigten

São eleitos aqueles candidatos dentro de cada grupo eleitoral que obtiverem o maior número de votos. Em caso de empate na votação, ocorrerá um segundo turno entre os candidatos com o mesmo número de votos dentro do respectivo grupo eleitoral.

(2) Imediatamente após o encerramento da eleição, o gestor eleitoral declara o resultado das eleições, realiza uma transcrição sobre a declaração e divulga os nomes dos candidatos eleitos. O gestor eleitoral decidirá sobre a divulgação de outras informações relacionadas ao resultado da eleição.

(3) Será efetuada uma transcrição com a lista completa dos membros da Diretoria para registro no competente Registro Civil de Pessoas Jurídicas. O registro ocorrerá juntamente com o protocolo da ata lavrada da reunião da Assembleia Geral conforme artigo 12 do Estatuto da Câmara de Comércio de Indústria Brasil-Alemanha em São Paulo.

Artigo 14 – Verificação da eleição

Reclamações contra a declaração do resultado eleitoral deverão ser protocoladas com o gestor eleitoral imediatamente após a divulgação do resultado eleitoral durante a Assembleia Geral. A reclamação deve ser justificada e poderá somente invocar violações de regras de procedimento essenciais, que poderão ter influenciado o resultado da eleição. A decisão sobre as reclamações contra a declaração do resultado eleitoral cabe ao gestor eleitoral.

Mitglieder.

Gewählt sind in den einzelnen Wahlgruppen diejenigen Kandidaten, welche die meisten Stimmen erhalten haben. Bei Stimmgleichheit erfolgt eine Stichwahl zwischen den Kandidaten mit gleicher Stimmanzahl innerhalb der jeweiligen Wahlgruppe.

(2) Unverzüglich nach Abschluss der Wahl stellt der Wahlleiter das Wahlergebnis fest, fertigt über die Ermittlung des Wahlergebnisses eine Niederschrift an und macht die Namen der gewählten Kandidaten bekannt. Über die Veröffentlichung weiterer Informationen zum Wahlergebnis entscheidet der Wahlleiter.

(3) Eine Niederschrift mit der vollständigen Liste der Vorstandsmitglieder wird zur Hinterlegung beim zuständigen Register für juristische Personen angefertigt. Die Hinterlegung erfolgt gemeinsam mit der Hinterlegung der Niederschrift über die Sitzung der Hauptversammlung gemäß Artikel 12 der Satzung der Deutsch-Brasilianischen Industrie- und Handelskammer São Paulo.

Artikel 14 – Wahlprüfung

Einsprüche gegen die Feststellung des Wahlergebnisses müssen sofort nach Bekanntgabe des Wahlergebnisses innerhalb der Hauptversammlung zu Protokoll des Wahlleiters gegeben werden. Der Einspruch ist zu begründen und kann nur auf einen Verstoß gegen wesentliche Verfahrensvorschriften gestützt werden, durch den das Wahlergebnis beeinflusst werden kann. Über Einsprüche gegen die Feststellung des Wahlergebnisses entscheidet der Wahlleiter.

Artigo 15 – Entrada em Vigor, Disposições Transitórias

(1) Os casos omissos serão disciplinados pela Presidência da Câmara de Comércio e Indústria Brasil-Alemanha de São Paulo.

(2) Este Regulamento de Eleição entrará em vigor em 07 de junho de 2018 com efeito inicial para as eleições do ano 2020.

Em consonância com o disposto no artigo 13 do Estatuto da Câmara de Comércio e Indústria Brasil-Alemanha de São Paulo, a Presidência aprovou o presente Regulamento na versão atual em 25 de outubro 2021.

Artikel 15 – Inkrafttreten, Übergangs- vorschriften

(1) Nicht ausdrücklich geregelte Angelegenheiten werden durch das Präsidium der Deutsch-Brasilianischen Industrie- und Handelskammer São Paulo entschieden.

(2) Diese Wahlordnung tritt am 07. Juni 2018 mit erstmaliger Wirkung für die Wahl im Jahr 2020 in Kraft.

In Übereinstimmung mit den Vorschriften des Artikel 13 der Satzung der Deutsch-Brasilianischen Industrie- und Handelskammer São Paulo hat das Präsidium obige Wahlordnung in der aktuellen Fassung vom 25. Oktober 2021 beschlossen.